



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 610A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 610A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.007, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$.260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a execução de obras do término da Construção da Quadra Esportiva no Assentamento Terra Livre.

a) Recursos repassados pela União, por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de até R\$. 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

b) Contrapartida do Município no valor de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de maio de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

LEI Nº 3.008, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau a pessoas carentes, de baixa renda, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas carentes e de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau.

II – comprovar residência no Município Castilho-SP.

III – estar cadastrado CadÚnico.

Parágrafo único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 610A

Página 3 de 4

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 610A

Página 4 de 4

Vigilância Sanitária

Comunicados

CASTILHO CONTRA O CORONAVÍRUS

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº107 ATUALIZADO - 18/05/2021

TOTAL DE
EXAMES
NEGATIVOS

3238

CASOS
POSITIVOS

1755

TOTAL DE
PESSOAS
CURADAS

1657

AGUARDAM
RESULTADOS

109

PESSOAS
INTERNADAS

10

07 na Ala Covid de Castilho; 02 na
UTI do AME-Andradina; 01 na UTI da
Santa Casa de Andradina

TOTAL DE
NOTIFICAÇÕES

5102

ÓBITOS POR
COVID-19

57

Proteja-se Estamos na fase VERMELHA

VACINÔMETRO COVID-19

ATUALIZAÇÃO

DOSES APLICADAS

6936

PRIMEIRA DOSE

4569

SEGUNDA DOSE

2367

Secretaria Municipal de Saúde
www.castilho.sp.gov.br



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.